



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.112

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

*“Autoriza o Município de São Pedro a celebrar Convênio com a Associação Reciclanip”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Pedro, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, termos aditivos para sua alteração, adequação ou prorrogação com a Associação *Reciclanip*, com sede na Rua Florida, nº 1.737, 4º andar, cj. 41, CEP 04.565-001, bairro Brooklin Novo, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.892.627/0001-06, com objetivo de desenvolver ações conjunta e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

Parágrafo único. As obrigações de ambas as partes estão contidas no instrumento de convênio, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Poderá o Prefeito, a seu exclusivo critério, se o entender necessário, editar Decreto regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário